



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

2025/1291.1.01/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO GLOBAL Nº. 2025/1291.0.00/2025
PUBLICADO EM 23/05/2025, ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO, E CASA
MENINO JESUS DE PRAGA (1 CRS_REGIONAL) – PORTO ALEGRE, PARA A
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR,
CONFORME PROCESSO Nº. 25/2000-0016645-5.

Contrato celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 87.958.625/0001-49, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº 1.501, 5º e 6º andares, nesta Capital, neste ato legalmente representada por sua Titular, Sra, ARITA BERGMANN, portadora da Carteira de Identidade nº. 1002685004, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 259.568.330-68, doravante denominado CONTRATANTE, e CASA MENINO JESUS DE PRAGA, inscrita no CNPJ sob o nº. 89.621.767/0001-41, CNES sob o nº. 7898460, com sede na RUA NELSON ZANG, nº. 420 – PORTO ALEGRE/RS, CEP.:91530-350, telefone: (51) 2165-1911, neste ato representada por seu/sua DIRETOR EXECUTIVO, ARNO FRANCISCO DUARTE JUNIOR, portador (a) da Carteira de Identidade nº.1080095639, inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº.884.748.010-87, doravante denominada CONTRATADA, para a prestação de serviços ambulatoriais técnico-profissionais por equipe multiprofissional à pessoa com deficiência física, intelectual e autismo, de que trata o processo administrativo nº 25/2000-0016645-5, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 2025/1291.0.00/2025, com base no art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto **ALTERAR** no preâmbulo do Contrato nº. 2025/1291.0.00/2025, a redação abaixo descrita, de acordo com a Informação nº. 31007/2025 - DGAE /CASS, às folhas nº. 543 à nº. 545 do processo administrativo nº. 25/2000-0016645-5:

Passando de "(...) para a prestação de serviços ambulatoriais técnico-profissionais por equipe multiprofissional à pessoa com deficiência física, intelectual e autismo (...).

Para "(...) para a prestação dos serviços referidos na Cláusula Primeira - Do Objeto (...)."

CLÁUSULA SEGUNDA

Este termo tem por objeto também **ALTERAR** a redação do item 1.1 da Cláusula Primeira – Do Objeto, do Contrato nº. 2025/1291.0.00/2025, que passa a ser conforme abaixo descrito, de acordo com a Informação nº. 31007/2025 - DGAE /CASS, às folhas nº. 543 à nº. 545 do processo administrativo nº. 25/2000-0016645-5:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

“1.1. O presente contrato tem por objeto a execução pelo CONTRATADO de serviços técnico-profissionais prestados a pessoas com deficiências causadas por lesões neurológicas e motoras de alta e média complexidade, em atendimentos de longa permanência, admitidas em qualquer idade, desde que tenham adquirido a deficiência no período da infância ou adolescência.”

CLÁUSULA TERCEIRA

Por fim, este Termo tem por objeto **INCLUIR** a Cláusula Décima Nona – Do Reajuste do Preço, no Contrato nº. 2025/1291.0.00/2025, que passa a ser conforme abaixo descrito, de acordo com a Informação nº. 31007/2025 - DGAE /CASS, às folhas nº. 543 à nº. 545 do processo administrativo nº. 25/2000-0016645-5:

" CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO REAJUSTE DO PREÇO

19.1. O contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data-base do orçamento estimado.

19.1.1. Considera-se data-base, para fins de reajuste, a data de definição do preço de referência, 02/09/2024.

19.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.2. O valor do contrato será reajustado pelo IPCA, obedecendo-se a metodologia de cálculo adequada para sua atualização.”

Permanecem inalteradas e, por este termo ratificado, as demais cláusulas do contrato ora aditado.

E, por estarem assim, juntos e acordados, as partes lavram o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Porto Alegre, _____ de _____ de _____.

ARITA BERGMANN

Secretaria de Saúde do Estado

ARNO FRANCISCO DUARTE JUNIOR

DIRETOR EXECUTIVO DO/DA CASA MENINO JESUS DE PRAGA

ARNO
FRANCISCO
DUARTE
JUNIOR:884748
01087

Assinado de forma
digital por ARNO
FRANCISCO DUARTE
JUNIOR:88474801087
Dados: 2025.08.22
10:50:54 -03'00'



25200000166455



Nome do arquivo: 1TA - CT SIGAH 2025-1291 - CASA MENINO JESUS DE PRAGA - Porto Alegre - Alteracao preambulo e objeto e incl

Autenticidade: Documento íntegro

DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICAÇÃO
Ana Lucia Pires Afonso da Costa	27/08/2025 11:51:12 GMT-03:00	08846777883	

Conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, o documento eletrônico assinado digitalmente tem comprovação pela cadeia da ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura avançada pela cadeia gov.br regulada pela Lei nº 14.063 de 23/09/2020. Para conferir a autenticidade do documento informe CHAVE 25200000165455009141466820250826 e CRC 33.0645.3317, em: <https://secweb.procergs.com.br/praj4/proaconsultapublica>.